



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 330/2024

São Luis/MA, abril de 2024

Altera a Norma que instituiu o Comitê de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o teor do SEI nº 1233/2023 e SEI nº 6151/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria GP/TRT16 nº 681, de 16 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê de Pessoas terá a seguinte composição:

I - um(a) magistrado(a) indicado(a) pelo Tribunal respectivo, que será o(a) Coordenador(a) do Comitê;

II - um(a) magistrado(a) escolhido(a) pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos(as) os(as) interessados(as), que será o(a) Vice-Coordenador(a) do Comitê;

III - dois magistrados(as) eleitos por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;

IV - um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Tribunal respectivo;

V - um(a) servidor(a) escolhido(a) pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos(as) os(as) interessados(as);

VI - dois(as) servidores(as) eleitos(as) por votação direta entre os(as) servidores(as), a partir de lista de inscrição;

VII - quatro servidores(as) indicados pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

VIII - um(a) Juiz(a) indicado(a) pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 16ª Região (AMATRA XVI) sem direito a voto;

IX - um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e MPU no Maranhão (SINTRAJUFE-MA) sem direito a voto.

§1º. Os integrantes do Comitê serão designados em portaria a ser publicada após o resultado do processo para eleição e escolha dos membros relacionados nos incisos II, III, V e VI do caput deste artigo.

§2º. Não havendo número suficiente de magistrados ou servidores inscritos em lista para eleição ou escolha, a indicação será feita pelo Presidente do Tribunal.

§3º. O Presidente do Tribunal indicará um(a) suplente para cada membro do Comitê.

§4º. O mandato dos integrantes do Comitê terá duração de 2 (dois) anos, com 1 (uma) possível recondução.

§5º. No caso de desligamento de membro titular, o respectivo suplente o sucederá.

§6º. No caso de desligamento de membro suplente, a vaga será recomposta por indicação do Presidente.

§7º. Nas hipóteses dos §§ 5º e 6º deste artigo, a portaria de designação de novo suplente deverá ser publicada em até 60 (sessenta) dias após a formalização do desligamento.”

Art. 2º Republica-se a Portaria GP/TRT16 nº 681, de 2022, com as alterações introduzidas por esta Norma.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 14/05/2024, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0121218** e o código CRC **47D16B24**.

Referência: Processo nº 000006151/2022

SEI nº 0121218